



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

PARECER

Recurso a não aprovação na prova escrita do edital de seleção 2017/01 do PPGAU/UFPA

O recurso impetrado pelo candidato Everton Ronniery Tavares Souza, inscrição número 29 no Edital de Seleção 01/2017 do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Pará, linha Tecnologias Construtivas, Conservação e Restauro, trata da contestação da avaliação da prova escrita.

O candidato alega que: 1) a nota não foi divulgada e ele não teve acesso aos possíveis erros e faltas por ele cometidas; 2) cumpriu com o que foi solicitado no enunciado da prova, “contextualizar o tema proposto no pré-projeto de pesquisa com a bibliografia indicada no edital, fazer as devidas referências com os autores apropriados ao tema, podendo citar algum autor extra, que serviria de apoio à sustentação da dissertação); 3) que tudo foi executado por ele de forma clara, objetiva, legível e no tempo determinado. E solicita assim a verificação, diante dessas justificativas, para alcançar a nota sete.

A correção da prova escrita considerou a estrutura do texto, o nível de conhecimento do candidato, o conteúdo pertinente apresentado, a coerência dos argumentos e a correção de linguagem, conforme definido no edital 01/2017. Após a revisão da correção da prova escrita do referido candidato, a banca examinadora fez seguintes considerações:

- Sobre a estrutura do texto, o candidato não introduz o assunto adequadamente;

- Sobre o nível de conhecimento (aprofundamento), o candidato cita alguns autores, mas não aprofunda o assunto nas principais questões a respeito do Patrimônio da Industrialização, tema do seu pré-projeto de pesquisa, envolvendo os próprios autores que ele referencia. Cita equivocadamente a autora Beatriz Kühl, principal teórica que trabalha a preservação da arquitetura de ferro no Brasil, que tem inúmeras discussões fundamentais para subsidiar a discussão do referido tema. Fala de interdisciplinaridade como fundamental no estudo do projeto, porém, não cita nenhuma referência tecnológica da bibliografia do edital. Não fundamenta afirmações do tipo “nem tudo necessita de restauração, assim como ir ao extremo oposto é perigoso”.

- Sobre o conteúdo pertinente ao tema o candidato cita autores apropriados, porém aquém do desejado considerando a bibliografia do edital, e principalmente, o conteúdo abordado pelos próprios autores que o candidato cita.

- Sobre a coerência dos argumentos, o candidato cita o valor de antiguidade de Riegl e o relaciona ao conceito de preservação da arquitetura de ferro, porém, justamente no caso específico desse tipo de arquitetura, esse valor diminui a cada intervenção pela própria condição exigida na sua preservação. São outros valores que são prioritariamente preservados, mas o candidato não cita isso em nenhum momento. No caso da preservação de “equipamentos urbanos” (na verdade mobiliários urbanos), o candidato coloca como algo de importância muito maior por ser campo interdisciplinar, porém, a conservação e o restauro do patrimônio cultural como um todo é um campo interdisciplinar e autônomo. Confunde o conceito de equipamento urbano com o de mobiliário urbano. Não concordamos também com a citação de que “É certo que ao falar de restauração e/ou preservação é importante lembrar que isso está ligado inevitavelmente a destruição”. A conservação e/ou restauração está vinculada à transformação, que quando bem fundamentada e discutida com os envolvidos, é fundamental para a preservação do bem, ou seja, não corresponde à uma destruição. Destruição é diferente de conservação e restauro e neste caso o termo preservação não se adequa.

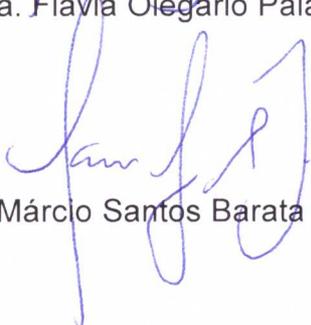
- Sobre a correção de linguagem, o texto apresenta diversos erros, entre eles, pontuação, acentuação e concordância nominal.

Considerando o que este parecer relata anteriormente, a Banca mantém a nota 6,53 alcançada pelo candidato.

Belém, 02 de fevereiro de 2017


Profa. Dra. Thais A. B. Caminha Sanjad (Membro)


Profa. Dra. Flávia Olegário Palácios (Membro)


Prof. Dr. Márcio Santos Barata (Membro)